



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458- Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

Embu Guaçu , 11de Maio de 2021.

OF. N.º 0691/2021-SC

Exmo. Sr.
Antonio Filho Botelho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, os Decretos de Abril de 2021 do nº 045 ao 055, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.


José Antonio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL


19/05/21
Pereira
Sindicato Pereira de Camargo
CONTABILISTA
CRC-1SP 159.300/0-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0045 DE 01 DE ABRIL 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

08.01.3390.04.122.0008.2036.....R\$ 10.000,00

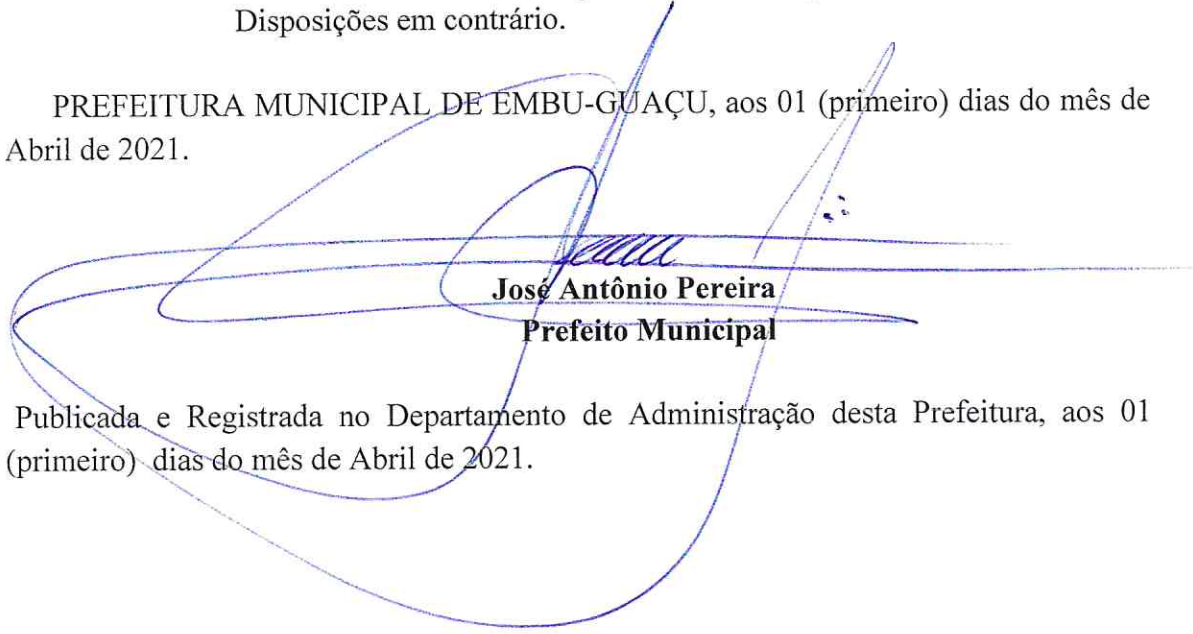
ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

08.01.3390.15.452.0008.2037.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (primeiro) dias do mês de Abril de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (primeiro) dias do mês de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 046 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº3.010, de 04 de Janeiro de 2021).

JOSÉ ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.010, de 04 Janeiro de 2021, no valor de R\$ 966.688,33 (Novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA


09.01.3390.10.122.0003.2007.....	R\$ 399.446,90
09.01.4490.10.301.0003.2001.....	R\$ 360.848,00
09.01.3390.10.301.0003.2001.....	R\$ 206.393,43

ARTIGO 2º - **O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I. anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO DO BRASIL – 001**

AG: 4584-5 CC 10971-1

ARTIGO 3º - **CORONAVIRUS – CONVÊNIO 915/2019- ATENÇÃO BÁSICA**
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (primeiro) dia do mês de Abril de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura,
ao (s) 01 (primeiro) dia do mês de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0047 DE 14 DE ABRIL 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

15.02.3390.04.122.0010.2046.....R\$ 72.000,00

08.01.3390.04.122.0008.2036.....R\$ 27.000,00

11.01.3390.15.451.0007.2068.....R\$ 27.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

14.02.3390.23.695.0014.2038.....R\$ 30.000,00

09.01.4490.10.301.0003.2001.....R\$ 51.000,00

11.02.3390.15.452.0007.2067.....R\$ 20.000,00

11.02.3390.26.782.0007.2070.....R\$ 25.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2021.


José Antônio Pereira

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0048 DE 14 DE ABRIL 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 426.400,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

04.01.3390.03.122.0011.2035.....R\$ 117.000,00
07.01.3390.27.812.0005.2034.....R\$ 32.000,00
14.01.3390.18.451.0014.2039.....R\$ 23.000,00
15.02.3390.04.122.0010.2046.....R\$ 220.000,00
15.02.3390.04.122.0010.2047.....R\$ 14.400,00
12.02.3390.06.181.0001.2014.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

11.01.3390.15.452.0007.2067.....R\$ 32.000,00
14.01.3390.18.451.0014.2039.....R\$ 44.400,00
11.01.3390.26.782.0007.2070.....R\$ 50.000,00
09.01.3190.10.302.0003.2004.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 0049 DE 14 DE ABRIL 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira ,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de
04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)
atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

13.01.3390.20.605.0006.2015.....R\$ 40.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

09.01.4490.10.301.0003.2001.....R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 14 (quatorze) dias do mês de
Abril de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 14
(quatorze) dias do mês de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 050, 14 DE ABRIL DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

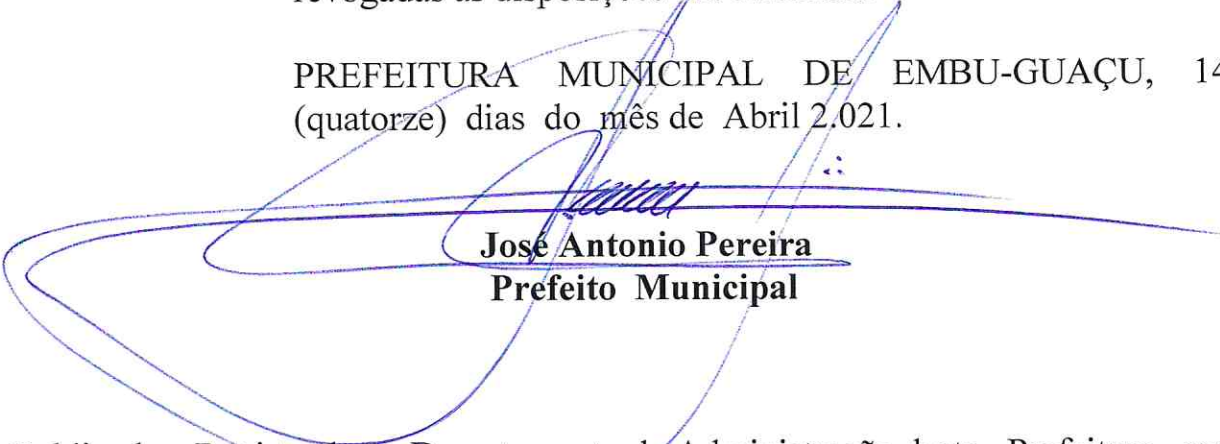
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 14
(quatorze) dias do mês de Abril 2.021.


José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2021.

ANEXO I
Decreto nº0050/2021

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL SEG. TRANSP. E MOBILIDADE						
UNIDADE: 12.01 – DEPTO. TRANSP. E MOBILIDADE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esf era Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0001 MOBILIDADE E SEG. C/ SERIEDADE E TRANPARÊNCIA						<u>RS10.000,00</u>
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> ³ <u>15,452</u> ⁴ <u>15,452</u> ⁵ <u>15,452</u> ⁶	<u>0001</u> ⁷ <u>0001-2012</u>	ATIVIDADES URBANISMO SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIAFISCALIZAÇ ÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICIPIO.	— ⁹	<u>44</u> <u>10</u>	<u>90</u> <u>11</u>	RS 10.000,00
TOTAL - FISCAL						RS10.000,00
400,00						
TOTAL - GERAL						RS 10.000,00
PARA						
0001 MOBILIDADE E SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA						RS 10.000,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> ¹² <u>15,452</u> ¹³ <u>15,452</u> ¹⁴ <u>15,452</u> ¹⁵	<u>0001</u> ¹⁶ <u>0001-2012</u> ¹⁷	ATIVIDADES URBANISMO SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICIPIO	— ¹⁸	<u>339</u>	<u>90</u> ²⁰	RS 10.000,00
TOTAL - FISCAL						RS10.000,00
TOTAL - GERAL						RS 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 051, 14 DE ABRIL DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 14
(quatorze) dias do mês de Abril 2021.


José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2021.

ANEXO I
Decreto nº 051/ 2021

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0008 - OBRAS E PLANEJ. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA (Nº)			R\$ 8.000,00			
			(Nome do Programa)			
<u>15 3</u> <u>15,4524</u> <u>15,4525</u> <u>15,4526</u>	0008 7 <u>008-2036 8</u>	<u>ATIVIDADES</u> <u>URBANISMO</u> <u>SERVIÇOS URBANOS</u> <u>OBRAS E</u> <u>PLANEJ.C/SERIEDADE E</u> <u>TRANSPARÊNCIA</u> <u>MANUTENÇÃO SERVIÇOS</u> <u>ADMINISTRATIVOS E</u> <u>PLANEJAMENTO OBRAS</u>	— <u>9</u>	<u>44</u> 10	<u>90</u> 11	R\$ 8.000,00
TOTAL - FISCAL					R\$ 8.000,00	
TOTAL - GERAL					R\$ 8.000,00	
PARA						
0008 – OBRAS E PLANEJ.C/ SERIEDADE E TRANPARÊNCIA (Nº)			R\$ 8.000,00			
			(Nome do Programa)			
<u>15 3</u> <u>15,4524</u> <u>15,4525</u> <u>15,4526</u>	0008 7 <u>008-2036 16</u>	<u>ATIVIDADES</u> <u>URBANISMO</u> <u>SERVIÇOS URBANOS</u> <u>OBRAS E</u> <u>PLANEJ.C/SERIEDADE E</u> <u>TRANSPARÊNCIA</u> <u>MANUTENÇÃO SERVIÇOS</u> <u>ADMINISTRATIVOS E</u> <u>PLANEJAMENTO OBRAS</u>	— <u>9</u>	<u>33</u> 17	<u>90</u> 18	R\$ 8.000,00
TOTAL - FISCAL					R\$ 8.000,00	
TOTAL - GERAL					R\$ 8.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 052 , 20 DE ABRIL DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 20 (vinte) dias do mês de Abril 2.021.


José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2021.

ANEXO I
Decreto nº 052/2021

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
UNIDADE: 07.01 – DEPTO ESPORTE E LAZER						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0005 ESPORTE, LAZER E C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA						RS 4.000,00
(Nº)	(Nome do Programa)					
<u>27</u> 3 <u>27,812</u> 4 <u>27,812</u> 5 <u>27,812</u> 6	00057 <u>0005-2034</u> 8	DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO ESPORTE, LAZERC/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS ESPORTIVOS	— 9	<u>44</u>	90	RS 4.000,00
PARA						
0005 ESPORTE, LAZER C/SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA						RS 4.000,00
(Nº)	(Nome do Programa)					
<u>27</u> 3 <u>27,812</u> 12 <u>27,812</u> 13 <u>27,812</u> 14	00057 <u>0005-2034</u> 15	DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO ESPORTE, LAZERC/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS ESPORTIVOS	— 16	<u>33</u> 17	<u>90</u> 18	RS 4.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 4.000,00
TOTAL - GERAL						RS 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0053 DE 26 DE ABRIL 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

11.02.4490.15.451.0007.2069.....R\$ 22.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

11.02.4490.15.451.0007.1012.....R\$ 9.500,00

11.02.4490.15.452.0007.2067.....R\$ 9.500,00

11.02.3390.15.451.0007.2068.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 0054 DE 26 DE ABRIL 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira ,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 80.874,16 (Oitenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3390.12.361.0012.2053.....R\$ 80.874,16

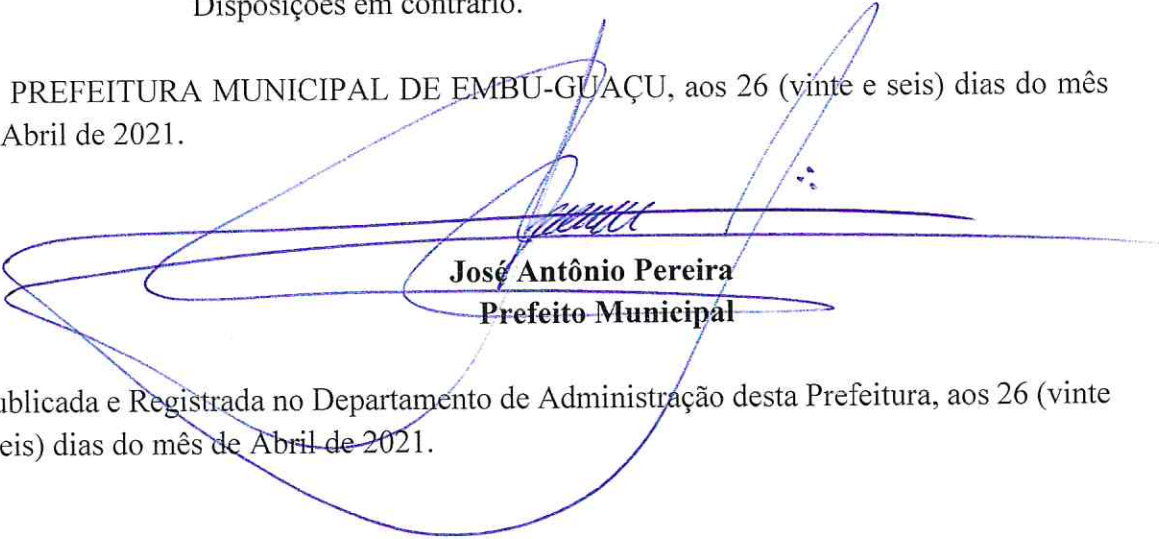
ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

05.07.3390.12.364.0012.2063.....R\$ 80.874,16

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0055 DE 26 DE ABRIL 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

03.01.3390.04.123.0009.2042.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

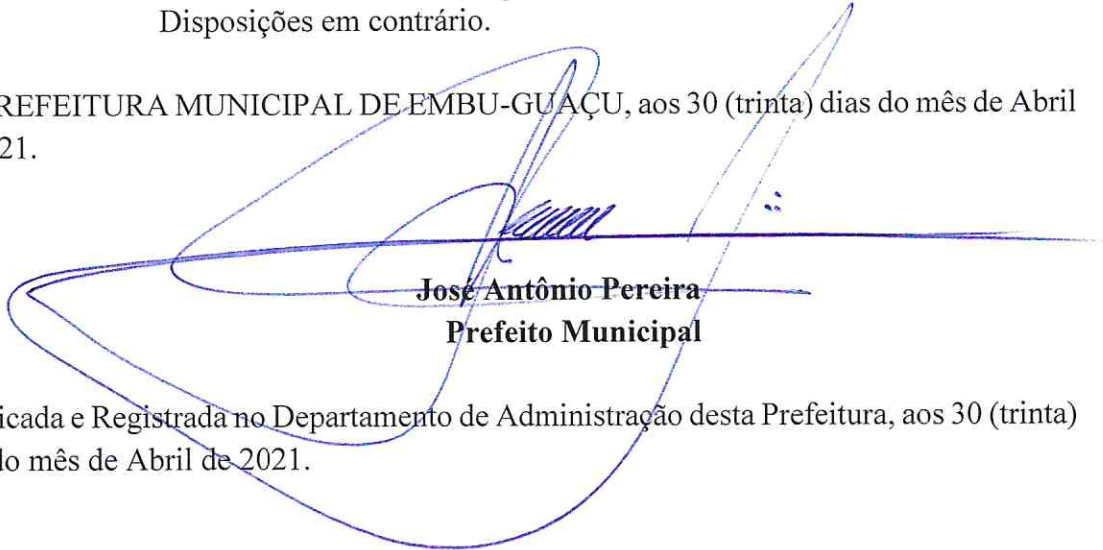
ANULA

03.02.3390.04.122.0009.2044.....R\$ 20.000,00

03.03.3390.04.129.0009.2043.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 20025 / 2021 - 20/04/2021

DATA 10/05/2021

Pagina 1

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACOE		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA		
SUPLEMENTACAO						
03.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0009 - 2012	01	3000	LANÇAMENTO DE COBRANCA E TRIBUTOS MUNICIPAL	30.000,00
TOTAL						30.000,00

RECURSOS UTILIZADOS

EXCESSO DE APLICAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVII FINANCEIRO	GERACAO DE CREDITO	SUPERAVII ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACOE		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
03.02.00	3.3.90.00.00	04 122 0009 - 2014	01	01200	RECURSOS HUMANOS	20.000,00
03.03.00	3.3.90.00.00	04 129 0009 - 2043	01	01201	FISCALIZACAO TRIBUTARIA MUNICIPAL	10.000,00
TOTAL						30.000,00